



INDICAÇÃO Nº IND 5995 /2015 DE 2015.

(Autor: Deputada Telma Rufino)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO COMPETENTE E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, A REGULARIZAÇÃO COM A RESPECTIVA REVITALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E ECOLÓGICO CANELA DE EMA.

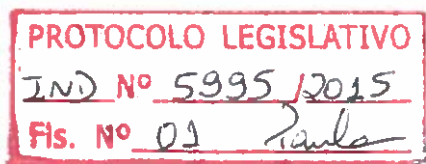
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado competente e a Administração Regional de Sobradinho II, a regularização com a respectiva revitalização e implementação do Parque Recreativo e Ecológico Canela de Ema.

JUSTIFICATIVA

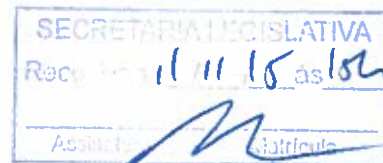
Trata-se de justa reivindicação dos moradores daquela Região Administrativa, que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere à questão do meio ambiente, principalmente se considerarmos que a lei nº 1400, de 10 de março de 1997, que criou o referido Parque, foi declarada inconstitucional pelo TJDF.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida na nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio daqueles que lutam pela questão do meio ambiente, transitam e percebem o problema no que diz respeito ao Parque.

Sala das Sessões, de novembro de 2015.



Deputada TELMA RUFINO





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 16/11/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

